

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 003-04/2024

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro foi analisado o processo administrativo nº 35049/2023, da Secretaria de Administração, no qual está colocado o pedido nº 9099/2023 que trata da **SERVIÇO TÉCNICO-JURÍDICO DE ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE REGULA O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**. Diante disto, tendo em vista o Parecer Jurídico, dando conta da notória especialização e inviabilidade da competição por licitação, de forma que a contratação poderá ser efetuada mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo nas disposições do art. 74, III, “c” da Lei 14.133/21, que estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Assim, indica-se a contratação da empresa - **BORBA, PAUSE & PERIN ADVOGADOS**, **CNPJ: nº 92.885.888/0001-05**, que apresentou o preço para a contratação do serviço ao valor total de **R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)**, para análise e atualização da legislação municipal que regula o Plano de Carreira do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo municipal, com indicação técnica das alternativas juridicamente viáveis para elaboração de nova lei, considerando as disposições da Lei Municipal nº 10.079/2016. Desta forma, havendo dotação orçamentária, entendemos que as exigências legais estão contempladas, podendo a contratação ser feita mediante inexigibilidade de licitação, com amparo nas disposições do art. 74, III, “c” da Lei 14.133/21. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Prefeito do Município de Lajeado/RS.

Homologo e adjudico, em __/__/2024.

Marcelo Caumo
Prefeito

Henrique Pinto Reali
Sub-Procurador
OAB/RS 121.000

Laura Periole Sudbrack
Procuradora Assistente
OAB/RS 110.593

Natanael Zanatta
Procurador-Geral
OAB/ RS 73.302



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EYHG.N60Z.W5M5.GX9O

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ NATANAEL ZANATTA (CPF 000.970.270-90) em 04/01/2024 08:26

✓ MARCELO CAUMO (CPF 928.169.670-34) em 05/01/2024 12:35

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o

<https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e